



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1871

Página 3 de 35

determinação do Egrégio Tribunal de Contratos do Estado de São Paulo, conforme Processo TC- 00011858.989.22-1. - Data: 13/05/2022 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

Diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto à empresa: **"MAGETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA."** no valor de R\$ 699,00(seiscentos e noventa e nove reais) por viagem (ida e volta) - Data: 11/05/2022 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI Nº 24-2022

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421/2021 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 857.414,15 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA DE SISTEMA DE LAZER, CONVÊNIO 101960/2021 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade Executora	Gestão de Projetos e Obras
Código da Unidade	Nº. 02.15.02
Função	Urbanismo

Código da Função	Nº. 15			
Sub-função	Infraestrutura Urbana			
Código da Sub-Função	Nº. 451			
Programa	Planejamento e Infraestrutura Urbana			
Código do Programa	Nº. 0005			
Projeto	Obras de Infraestrutura Urbana			
Código do Projeto	Nº. 1001			
Ação	Implementação de Infraestrutura em área de Sistema de Lazer - Convênio 101960/2021			
Código da Ação	0010			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
100	000	000	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 857.414,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 857.414,15
Justificativa das modificações: Inexistência de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para implementação de infraestrutura em Área de Sistema de Lazer, através do Convênio nº 101960/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Governo do Estado de São Paulo."				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.421/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo - Anexo IIA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade Executora	Gestão de Projetos e Obras
Código da Unidade	Nº. 02.15.02
Função	Urbanismo
Código da Função	Nº. 15
Sub-função	Infraestrutura Urbana
Código da Sub-Função	Nº. 451
Programa	Planejamento e Infraestrutura Urbana
Código do Programa	Nº. 0005
Ações	
Projeto	
Obras de Infraestrutura Urbana	
Código do Projeto	Nº. 1001
Ação	Sistema de Lazer - Convênio 101960/2021, Secretaria de Desenvolvimento Regional Governo do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 1871

Página 4 de 35

Código da Ação	0010
Unidade de Medida	Percentual
Meta Física Para o Exercício	100%
Custo Financeiro Total para o Exercício	R\$ 857.414,15

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 857.414,15 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos), cuja cobertura far-se-á por:

I. R\$ 499.998,41 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), com recursos de transferência do Convênio 101960/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Governo do Estado de São Paulo;

II. R\$ 357.415,74 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), contrapartida do Município, superávit do exercício anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 097/2022

Garça, 12 de maio de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R\$ 857.414,15 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos), para cumprir com as despesas da implementação de infraestrutura em Área de Sistema de Lazer, através do Convênio nº 101960/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Governo do Estado de São Paulo, cuja operação far-se-á com os seguintes recursos:

I. R\$ 499.998,41 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), com recursos de transferência do Convênio 101960/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Governo do Estado de São Paulo;

II. R\$ 357.415,74 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), contrapartida do Município, superávit do exercício anterior.

A obra a ser realizada junto a área do Ginásio de Esportes "João Gonzales" dotará o Município de importante equipamento de esporte e lazer, beneficiando os munícipes com um local de fácil acesso, iluminado e adaptado para o desenvolvimento de diversas modalidades esportivas, uma vez dará acesso a campos de futebol, quadras de tênis, quadras multiuso, ginásio de esporte, todos dotados de banheiros e vestiários para o maior conforto da população.

O local onde a obra será implantada fica em um bairro populoso, em sua maioria formado por famílias de baixa renda e que não possui outros locais para desenvolverem atividades físicas e de lazer.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual busca alterar a Lei Municipal nº 4.990, de 20 de março de 2015, no tocante ao exercício do poder de polícia administrativa no combate à proliferação do mosquito transmissor do vírus da dengue.

Na prática, o Projeto de Lei visa enrijecer as medida nos casos em que se verificar a recusa ou oposição no ingresso de agentes públicos no imóvel para realizarem a vistoria.

Deverá a multa será aplicada imediatamente, sem necessidade de aguardar 24 horas para realização de nova visita ao local, conforme exigido pela legislação atualmente em vigor.

Em tais casos, além da lavratura do Auto de Infração, os agentes deverão comunicar a autoridade policial competente da possível prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Contudo, nos casos em que o imóvel se encontrar fechado, desocupado ou em estado de abandono, manteve-se a obrigatoriedade de notificação do responsável para que, em dia e hora definidos, permita o acesso da fiscalização, sob pena de ser lavrado Auto de Infração.

Por fim, considerando o exponencial aumento no número de casos de dengue em nosso município, evidenciando a urgência e o interesse público relevante, solicitamos especial atenção para aprovação da matéria.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS
SOCIAIS**

PROJETO DE LEI Nº 23/2022

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
4.990, DE 20 DE MARÇO DE
2015, NO TOCANTE AO**